

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

"Montenegro Cidade das Artes

Capital do Tanino e da Citricultura



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 053-PL 08/2022

Em 24 de 02 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 08 /2022

PROÍBE A INSTALAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DE EMPRESAS QUE TRABALHAM, PROCESSAM E ARMAZENAM ATERROS SANITÁRIOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS, E RESÍDUOS INDUSTRIAIS (TIPO CLASSE 1) SÓLIDOS, METAIS GRAXOS, OLEOSOS, GASOSOS E QUÍMICOS QUE NÃO CUMPRA OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA LEI.

Art. 1º Fica proibido a instalação de aterro sanitário na zona urbana e rural, de empresas que trabalham, processam e armazenam aterros sanitários sólidos, líquidos, resíduos industriais (tipo classe 1), sólidos, metais, graxos, oleosos, gasosos e químicos, urbano e rural que não cumpram os seguintes requisitos:

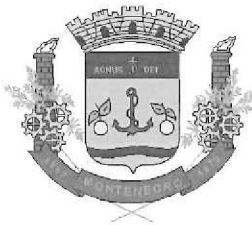
I - Distância mínima de 2000 (dois mil) metros de núcleo habitacional, compreendido como: bairro, vilarejo, área ou conjunto residencial e qualquer residência individual.

II - Ter uma distância mínima de 1000 (mil) metros de rios, nascentes, arroios, e outros mananciais de água, com a distância medida a partir da calha regular.

III - Proibição da instalação de aterros para destino final de resíduos sólidos urbanos em locais que superficialmente ou sub superficialmente possuam depósitos de Arenito Botucatu.

Art. 2º Esta Lei aplica-se aos empreendimentos a serem instalados no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Montenegro/RS, em 24 de fevereiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 053 - PLOB/2022

Em 24 de 02 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A proibição de acordo com a Lei proposta se fundamenta com base no risco de contaminação, causando danos ambientais em nossa flora, fauna e cursos d'água de superfícies e subterrâneos (lençóis freáticos), haja vista que muitas propriedades rurais e comunidades usam águas, usam nascentes naturais e/ou poços artesianos como fonte de água potável em suas casas para suas famílias e em suas atividades agropecuárias.